



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 238, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa a profissional MARTA MARIA LAGRECA DE SALES para exercer o cargo comissionado de Gerente Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 023/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 012/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer o cargo comissionado de Gerente Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a Sra. MARTA MARIA LAGRECA DE SALES, matrícula 331.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 4, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de admissão da empregada, em 08 de fevereiro de 2021.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP



ANEXO I
PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 238, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE TÉCNICO

- Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.
- Assessorar nas auditorias internas e externas referente aos processos da área, visando a transparência e regularidade das ações institucionais.
- Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição.
- Elaborar relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.
- Gerenciar a programação de palestras temáticas de acordo com normativos vigentes, para que um (a) Conselheiro (a) indicado as ministre em eventos acadêmicos, mediante convite da IES/SP.
- Gerenciar as ações da Coordenação de Fiscalização, acompanhando os indicadores e programações.
- Gerenciar as ações e situações cadastrais das Instituições de Ensino Superior/SP.
- Gerenciar as atividades para atualização dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado.
- Gerenciar os indicadores do setor.
- Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.
- Participar ativamente do processo de planejamento estratégico, contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais, à luz das políticas e normas da instituição e as legislações pertinentes.
- Participar das sessões plenárias do Conselho para apresentação de novos projetos, relatórios e/ou aprovação de novas demandas.
- Promover a disseminação do código de ética, cultura, missão, visão de futuro, objetivos estratégicos e valores da Instituição com foco em resultados.
- Receber protocolos de arquitetos e urbanistas solicitantes de Certidão.
- Representar a Instituição em ações, eventos e esferas judiciais referentes às áreas de sua responsabilidade de modo a garantir o melhor resultado possível para a instituição.
- Solicitar efetivação do registro de arquiteto e urbanista diplomado no exterior ao setor de atendimento do CAU/SP, após deferimento da Plenária do CAU/BR.